

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO DE RESERVA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO VOLANTE (MOTORISTA) PARA PARTICIPAÇÃO NO SUBPROJETO “#CONSERVAESCOLA”, PROVENIENTE DO PROJETO ECO - ESCOLA CRIATIVA DE OPORTUNIDADES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada **pelo Dr. Ivan Simões Garcia** portador da carteira de identidade nº 09896196-4 IFP/RJ e do CPF nº 073.126.827-07, matrícula 35.968-7, Coordenador Geral do PROJETO ECO - ESCOLA CRIATIVA DE OPORTUNIDADES, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação do Estado Do Rio de Janeiro - SEEDUC, conforme processo SEI-030029/007145/2021, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, no processo administrativo SEI-260007/000890/2022, será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO VOLANTE (MOTORISTA)**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual nº 6.901/2014, na Lei Estadual nº 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 Por meio da presente Errata, fica ALTERADA a tabela do item 6.1 que dispõe sobre as etapas do processo de seleção e do respectivo calendário que passa para a seguinte redação:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	de 06/06/2022 até 09/06/2022 às 18:00:00
RESULTADO ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (área restrita do PROSSIM)	previsão: 15/06/2022 (00:00:00)
PEDIDO DE RECURSO	previsão:15/06/2022 (00:01:00) até 16/06/2022 23:59:59
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO	previsão: 21/06/2022
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	previsão: 22/06/2022 às 12:00
HOMOLOGAÇÃO	previsão: 22/06/2022 às 20:00
CONVOCAÇÃO	previsão: 23/06/2022

1.3 Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o item 7.4.1 para a seguinte redação:

“ 7.4.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.”

1.4 Por meio da presente Errata, fica ALTERADA a primeira linha da tabela do item 9.3 que dispõe sobre experiência profissional que passa para a seguinte redação:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO
1º	<p>Possuir experiência profissional como motorista.</p> <p>Documentação Comprobatória:</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho de contratação e baixa, ou de contrato escrito de prestação de serviços, constando o período de atuação no cargo/função e/ou em que constem informações relativas à função que englobe o transporte de passageiros ou informação similar</p>	<p>1,0 ponto para cada 12 meses ininterruptos</p> <p>Limite máximo de 15,0 pontos no item.</p>

	<p>e/ou declaração do empregador/empresa/setor onde atua/atuou, com CPF ou CNPJ, em papel timbrado, data e identificação do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo ou função.</p> <p><u>Como servidor público estatutário:</u> Publicação em diário oficial da sua posse e, quando houver, exoneração ou aposentadoria, e documento oficial com o nome do cargo e descrição de atribuições (salienta-se que deverão ser observadas as hipóteses de acumulação admitidas pela Constituição Federal, e ter ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal);</p>	
--	--	--

1.5 Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o item 10.3 com a seguinte redação e subitens:

“10.3 O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado verificar se os documentos apresentados pelos candidatos, aptos nos moldes do item 7.11, correspondem à forma e ao conteúdo exigidos no edital, retificando a pontuação se necessário.

10.3.1 O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7.11, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital, na área do candidato, na data prevista neste edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

10.3.2 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3.1, ou seja, na área do candidato, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos na área do candidato.”

1.6 Por meio da presente Errata, fica ALTERADA a cláusula primeira do documento denominado “Anexo VII”, **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**, que passa a ter a seguinte redação: “**DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO VOLANTE (MOTORISTA)** à CONTRATANTE, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da

Lei Estadual nº 5.361/2008 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021.”

1.7 Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o documento denominado “Anexo VII”, **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO, PARÁGRAFO SEGUNDO** que passa para a seguinte redação: “**PARÁGRAFO SEGUNDO** Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

1.8 Por meio da presente Errata, fica ALTERADA a **CLÁUSULA NONA** do documento denominado “Anexo VII”, que passa para a seguinte redação: “**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.”

1.9 Por meio da presente Errata, fica ALTERADA alínea “c” do **PARÁGRAFO TERCEIRO CLÁUSULA DÉCIMA** do documento denominado “Anexo VII”, que passa ter a seguinte redação:

“c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.”

Rio de Janeiro-RJ, 02 de junho de 2022.

Ivan Simões Garcia
Coordenador Geral do Projeto ECO